



**PROJETO**  
**AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**TRIÊNIO 2024 - 2026**  
**ATUALIZADO**

**Rondonópolis, 2025**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**PROJETO  
AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL  
TRIÊNIO 2024 - 2026**

**Rondonópolis, 2025**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**  
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

**PROJETO DE**  
**AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**TRIÊNIO 2024 - 2026**

Projeto de Autoavaliação Institucional da  
Universidade Federal de Rondonópolis  
referente ao ano 2024, elaborado pela  
Comissão Própria de Avaliação.

**Rondonópolis, 2025**

<b>Nome</b> Universidade Federal de Rondonópolis	<b>Sigla</b> UFR
<b>CNPJ</b> 35.854.176/0001-95	<b>Código INEP</b> 25352
<b>Órgão de Vinculação</b> Ministério da Educação	<b>Dirigente – Cargo</b> Analy Castilho Polizel de Souza – Reitora
<b>Endereço</b> Avenida dos Estudantes, 5055	<b>Bairro</b> Cidade Universitária
<b>Município</b> Rondonópolis	<b>Estado</b> Mato Grosso
<b>CEP</b> 78736-900	<b>Telefone</b> (66) 3410-4084
<b>E-mail da Reitoria</b> reitoria@ufr.edu.br	<b>Página Eletrônica da UFR</b> <a href="http://www.ufr.edu.br">www.ufr.edu.br</a>
<b>E-mail da CPA</b> cpa@ufr.edu.br	<b>Página Eletrônica da CPA</b> <a href="http://www.ufr.edu.br/cpa">www.ufr.edu.br/cpa</a>

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Universidade Federal de Rondonópolis foi instituída pela [Resolução CONSUNI/UFR nº 96, de 26 de março de 2024](#).

[Organograma Consolidado da Universidade Federal de Rondonópolis](#).

[Organograma Geral da Universidade Federal de Rondonópolis](#).

[Organograma dos Órgãos Superiores](#).

[Organograma dos Órgãos da Administração Central](#).

Organogramas dos Órgãos Complementares:

- [Secretaria de Inovação e Empreendedorismo](#);
- [Secretaria de Relações Internacionais](#);
- [Secretaria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer](#).

Organogramas das Pró-Reitorias:

- [Pró-Reitoria de Ensino de Graduação](#);
- [Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa](#);
- [Pró-Reitoria de Extensão](#);
- [Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis](#);
- [Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas](#);
- [Pró-Reitoria de Planejamento e Administração](#);
- [Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação](#);
- [Pró-Reitoria de Infraestrutura](#).

Organogramas das Unidades Acadêmicas:

- [Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas](#);
- [Faculdade de Ciências da Saúde](#);
- [Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas](#);
- [Instituto de Ciências Exatas e Naturais](#);
- [Instituto de Ciências Humanas e Sociais](#).



## **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

Portaria Reitoria/UFR nº 44, de 21 de fevereiro de 2025.

### **Membros Docentes**

Karen Jeanne Cantarelli - Presidente

Andressa Caroline da Silva Carvalho - Vice

Erica Pereira de Campos

Mylena Neres Nunes

Thiago Fernandes

Shirley Lopes Maidana de Oliveira

### **Membros TAEs**

Ana Maria Salomão dos Reis

Elias Ferreira Silva de Franca

Isis Juliane Carneiro Pereira

Lucas Padilha Gonçalves

Marcos Gabriel Vieira de Miranda

Milene Moreno Ferro Hein

Tiago Alves Wially

### **Membros Discentes de Pós-Graduação**

Eduarda Priscila Pires

### **Membros Discentes de Graduação**

Augusto José Ferreira Rosa

Pedro Henrique Santos Hurtado

Mateus Victor Coelho Daleffe

Diogo Alberto da Silva Tavares

### **Membros da Comunidade Externa**

Maria do Carmo Alves Barbosa

Jane Miranda da Silva

**IMAGEM**

Imagem 1 - Eixos e dimensões da Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004) ..... 25



## QUADROS

Quadro 1 - Eixos e dimensões da Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004) .....	31
Quadro 2 - Critérios de análise das respostas .....	32



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	15
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>1.1 Histórico da UFR</b> .....	22
<b>1.2 Missão, Visão e Princípios</b> .....	24
1.2.1 Missão da UFR .....	24
1.2.2 Valores da UFR .....	24
1.2.3 Princípios da UFR .....	24
<b>2 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO</b> .....	26
<b>2.1 Projeto de Autoavaliação Institucional</b> .....	21
2.1.1 Objetivo Geral .....	28
2.1.2 Objetivos Específicos .....	28
2.1.3 Propostas de Ações e Atividades .....	29
<b>2.2 Metodologia de Autoavaliação</b> .....	33
<b>6 REFERÊNCIAS</b> .....	104

## APRESENTAÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), comprometida com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, apresenta **Projeto de Autoavaliação Institucional do Triênio 2024-2026**. Este documento reflete o compromisso da instituição com a autorreflexão, o planejamento estratégico e a busca contínua pelo aprimoramento de suas ações acadêmicas e administrativas.

A autoavaliação institucional configura-se como um processo essencial para o fortalecimento da cultura avaliativa, possibilitando a identificação de potencialidades, desafios e oportunidades de melhoria. Dessa forma, este relatório tem como finalidade subsidiar a tomada de decisões, contribuindo para a qualificação dos processos institucionais e o cumprimento da missão e dos valores da UFR.

A elaboração do presente documento fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), articulando-se às dimensões institucionais definidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Para tanto, a CPA adotou uma abordagem metodológica participativa, contemplando a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, além da escuta ativa da comunidade acadêmica e dos demais agentes envolvidos.

Este relatório parcial apresenta os primeiros resultados do ciclo avaliativo vigente, destacando os avanços institucionais, as boas práticas identificadas e os aspectos que demandam atenção para o aprimoramento contínuo da universidade. Trata-se de um instrumento fundamental para a construção coletiva de uma instituição cada vez mais eficiente, inclusiva e socialmente responsável.

A CPA expressa sua gratidão a todos estudantes, docentes, técnicos administrativos e comunidade de Rondonópolis e região que contribuíram para a construção deste documento, por meio da participação na avaliação. A participação ativa de todos é essencial para consolidar a UFR como uma universidade pública de excelência, alinhada aos desafios contemporâneos da educação superior e ao desenvolvimento da sociedade.

**Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Rondonópolis**

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE RONDONÓPOLIS**

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) com o propósito de estruturar e garantir um processo sistemático de avaliação das instituições de ensino superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes. Esse sistema tem como principais finalidades a promoção da qualidade da educação superior, a orientação estratégica para a expansão da oferta de ensino, o aprimoramento contínuo da eficácia institucional e da efetividade acadêmica e social, bem como o fortalecimento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de ensino superior.

Nesse sentido, o SINAES busca valorizar a missão pública das universidades, fomentar a promoção dos valores democráticos, respeitar a diversidade e as diferenças, além de reafirmar a autonomia e a identidade institucional das instituições avaliadas.

A responsabilidade pela implementação e condução do processo avaliativo no âmbito do SINAES cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC). O INEP desempenha um papel central na definição de diretrizes e metodologias avaliativas, assegurando a coerência e a efetividade das avaliações realizadas em nível nacional.

A avaliação institucional tem como objetivo central a identificação do perfil da instituição e a análise do significado de sua atuação no âmbito do ensino superior. Esse processo ocorre por meio da avaliação de suas atividades acadêmicas e administrativas, dos cursos de graduação e pós-graduação, dos programas e projetos desenvolvidos, bem como da estrutura e do funcionamento de seus diferentes setores. Para garantir uma análise abrangente e alinhada às diretrizes do SINAES, a avaliação institucional deve contemplar, obrigatoriamente, as seguintes dez dimensões institucionais:

1. Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – análise da coerência entre a missão institucional e as diretrizes estratégicas definidas no PDI.
2. Política para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão – avaliação das diretrizes e práticas acadêmicas voltadas para a formação dos estudantes e a produção do conhecimento.
3. Responsabilidade Social da Instituição – verificação do impacto da universidade no desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental da comunidade.
4. Comunicação com a Sociedade – análise dos canais e estratégias de comunicação da instituição com a sociedade e seus diferentes públicos.
5. Políticas de Pessoal – exame das diretrizes e ações voltadas para a gestão e

valorização do corpo docente e técnico-administrativo.

6. Organização e Gestão Institucional – avaliação dos processos administrativos e da estrutura organizacional da instituição.

7. Infraestrutura Física – análise das condições e da adequação dos espaços físicos, laboratórios, bibliotecas, salas de aula e demais instalações.

8. Planejamento e Avaliação – estudo dos mecanismos de planejamento e avaliação institucionais para a tomada de decisões e melhoria contínua.

9. Política de Atendimento aos Estudantes – verificação das ações institucionais voltadas para a permanência, assistência estudantil e apoio acadêmico.

10. Sustentabilidade Financeira – exame da capacidade da instituição de manter suas atividades e projetos de forma sustentável a longo prazo.

A análise dessas dimensões permite uma visão abrangente e aprofundada da instituição, possibilitando a identificação de desafios e potencialidades, bem como a formulação de estratégias para o aprimoramento contínuo da universidade.

A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) é o órgão colegiado responsável pela coordenação e supervisão do SINAES. Instituída no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a CONAES desempenha um papel central na formulação, implementação e monitoramento das políticas de avaliação da educação superior no Brasil. As atribuições da CONAES abrangem diversas responsabilidades estratégicas, dentre as quais destacam-se:

- Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação institucional, de cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- Estabelecer diretrizes para a organização e designação das comissões de avaliação, garantindo a coerência e a qualidade dos processos avaliativos;
- Analisar relatórios de avaliação, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes para subsidiar políticas institucionais e acadêmicas;
- Formular propostas para o aprimoramento das instituições de ensino superior, baseando-se nas análises e recomendações resultantes dos processos avaliativos;
- Articular-se com os sistemas estaduais de ensino, promovendo ações e critérios comuns para avaliação e supervisão da educação superior em nível nacional;
- Submeter, anualmente, à aprovação do Ministro de Estado da Educação, a relação dos cursos cujos estudantes deverão participar do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- Elaborar seu regimento interno, o qual deve ser aprovado por meio de ato do Ministro

da Educação;

- Realizar reuniões ordinárias mensais e, quando necessário, reuniões extraordinárias, mediante convocação do Ministro da Educação.

Por meio dessas atribuições, a CONAES desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e da efetividade das políticas de avaliação da educação superior, promovendo o aperfeiçoamento contínuo das instituições e a consolidação de um ensino superior mais equitativo, inclusivo e socialmente responsável.

Podemos classificar o SINAES em três macrocomponentes que denominaremos Avaliação das Instituições de Educação Superior – AVALIES, Avaliação dos Cursos de Graduação – ACG e Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE. Estas macrocomponentes estão descritas na Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004) e no regulamento dos procedimentos de avaliação do SINAES constante na Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004.

### **A macrocomponente AVALIES**

A avaliação institucional deve considerar as dez dimensões listadas anteriormente, respeitando a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Devem ser utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, entre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco, presencial ou virtual, com georreferenciamento.

Neste contexto, a autoavaliação institucional é um processo fundamental para o aprimoramento contínuo da qualidade acadêmica e administrativa das instituições de ensino superior. Esse processo é coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme estabelecido no artigo 11 da Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) – Lei nº 10.861/2004. A CPA possui a responsabilidade de conduzir os processos internos de avaliação da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações requeridas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A constituição da CPA deve ocorrer por meio de ato formal do reitor da universidade ou estar prevista no estatuto ou regimento da instituição. Sua composição deve assegurar a participação representativa de todos os segmentos da comunidade acadêmica – docentes,

discentes e técnicos administrativos – além de membros da sociedade civil organizada. É vedada a constituição da comissão de forma que privilegie a maioria absoluta de qualquer um dos segmentos, garantindo, assim, a pluralidade e a equidade na condução do processo avaliativo.

Além disso, a CPA deve atuar de maneira **autônoma**, sem subordinação a conselhos superiores ou demais órgãos colegiados da instituição, garantindo a imparcialidade e a integridade dos processos avaliativos. Dessa forma, a autoavaliação institucional conduzida pela CPA constitui um instrumento essencial para o planejamento estratégico, a identificação de potencialidades e desafios e a formulação de políticas que promovam o desenvolvimento acadêmico e institucional.

### **A macrocomponente ACG**

A avaliação dos cursos de graduação tem como finalidade analisar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, considerando aspectos fundamentais que impactam a qualidade da formação acadêmica. Esse processo avaliativo busca identificar e qualificar elementos essenciais, como o perfil do corpo docente, as condições das instalações físicas e a organização didático-pedagógica, permitindo, assim, a proposição de melhorias contínuas nos cursos ofertados.

Conforme regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 2.051/2004, a avaliação dos cursos de graduação deve considerar os seguintes aspectos:

1. Perfil do corpo docente, incluindo titulação, experiência profissional e regime de trabalho;
2. Condições das instalações físicas, abrangendo laboratórios, bibliotecas, salas de aula e demais espaços acadêmicos;
3. Organização didático-pedagógica, analisando o projeto pedagógico do curso, a estrutura curricular e as metodologias de ensino adotadas;
4. Desempenho dos estudantes da instituição no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), conforme os resultados obtidos nas avaliações nacionais;
5. Dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes, fornecendo informações sobre o perfil dos discentes e suas condições de estudo;
6. Dados atualizados do Censo da Educação Superior e do Cadastro Geral das Instituições e Cursos, que fornecem subsídios para a análise do contexto institucional;
7. Outros aspectos considerados pertinentes pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), conforme critérios específicos adotados no processo

avaliativo.

A avaliação dos cursos de graduação desempenha um papel estratégico na qualificação da educação superior, fornecendo informações essenciais para o aprimoramento das políticas acadêmicas e institucionais. Por meio desse processo, busca-se garantir a excelência do ensino e a formação de profissionais capacitados para atender às demandas da sociedade.

Para a realização da avaliação institucional, é imprescindível o uso de procedimentos e instrumentos diversos, com ênfase na avaliação externa por comissões de especialistas nas respectivas áreas do conhecimento. Nesta macrocomponente, destaca-se também a autoavaliação dos cursos, que constitui um processo fundamental para o aprimoramento contínuo da qualidade acadêmica e pedagógica.

A autoavaliação dos cursos é coordenada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). O NDE é composto por um grupo de docentes responsáveis pelo acompanhamento contínuo do processo de concepção, implementação, consolidação e atualização periódica do projeto pedagógico do curso. Esse núcleo desempenha um papel essencial na garantia da qualidade e relevância do conteúdo curricular, bem como na adequação das práticas pedagógicas às demandas educacionais e profissionais.

A avaliação externa, por sua vez, é realizada por Comissões Externas de Avaliação de Cursos, designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Essas comissões são compostas por especialistas altamente capacitados e cadastrados pelo INEP, possuindo expertise nas áreas específicas de cada curso. A avaliação externa objetiva fornecer uma visão imparcial e qualificada sobre a qualidade acadêmica e a eficácia dos cursos de graduação oferecidos pelas instituições.

A avaliação dos cursos de graduação é uma exigência legal para o reconhecimento e renovação do reconhecimento dos cursos, sendo aplicável tanto às modalidades de ensino presencial quanto à distância. Este processo de avaliação visa assegurar a manutenção de padrões de excelência na educação superior e contribuir para a constante evolução dos cursos e da formação de seus discentes.

#### **A macrocomponente ENADE**

A avaliação do desempenho dos estudantes nos cursos de graduação é realizada por meio da aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), um processo desenvolvido com o apoio técnico das comissões assessoras de área. O ENADE visa

aferir o desempenho dos discentes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, além de avaliar suas habilidades para se adaptarem às exigências decorrentes da evolução do conhecimento. Também busca mensurar as competências dos estudantes para compreender temas que extrapolam o âmbito específico de sua profissão, abordando questões relacionadas à realidade brasileira e mundial, bem como a outras áreas do conhecimento.

A aplicação do ENADE é acompanhada de um instrumento específico, destinado a levantar o perfil socioeconômico e educacional dos estudantes, informações estas que são relevantes para a análise e compreensão dos resultados obtidos. Este processo é conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sob a orientação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

O ENADE é um componente curricular obrigatório para todos os cursos de graduação, e a situação do estudante em relação à sua participação no exame é registrada em seu histórico escolar. Para que a inscrição no histórico escolar seja válida, o estudante deve ter cumprido essa obrigação, seja por meio de sua efetiva participação no exame, ou, quando aplicável, por meio de dispensa oficial concedida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quanto às avaliações externas in loco, parte integrante das macrocomponentes AVALIES e ACG, desempenham um papel fundamental na construção de um referencial básico para o processo decisório de regulação e supervisão da educação superior, conduzido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC). Além de subsidiar as decisões governamentais, essas avaliações fornecem informações essenciais para que a sociedade possa compreender e avaliar a qualidade da educação superior no Brasil.

A avaliação externa in loco compreende a análise de aspectos relacionados ao contexto, processos e produtos das instituições de educação superior e dos cursos de graduação, considerando o ato decisório a ser embasado, a natureza do processo avaliativo e os dados e informações produzidos. Essa avaliação segue os parâmetros estabelecidos pelos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa (IAIE) e pelos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), que visam retratar com fidedignidade os objetos de avaliação, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas, o fornecimento de informações qualificadas à sociedade e a promoção da qualidade da educação superior no país.

Os resultados das avaliações externas são utilizados como evidências para fundamentar o processo decisório e a homologação dos atos autorizativos da Seres/MEC, tais como: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, além de credenciamento, recredenciamento ou transformação da organização acadêmica das

instituições de ensino superior.

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é um componente exclusivo da avaliação externa, realizado por meio da aplicação de provas direcionadas a estudantes de cursos de graduação, organizadas por área do conhecimento, conforme a tabela divulgada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e por eixo tecnológico, seguindo as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST/MEC). O exame ocorre trienalmente, sendo a situação de regularidade do estudante devidamente registrada em seu histórico escolar.

Dessa forma, as autoavaliações institucionais, as avaliações externas in loco (institucional e de cursos) e o ENADE compõem o referencial básico para os processos de credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superior, com prazos de validade estabelecidos pelos órgãos reguladores do MEC.

### **1.1 Histórico da UFR**

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) foi criada a partir do desmembramento do campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), conforme estabelecido pela Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018. No entanto, sua efetiva implantação como universidade autônoma ocorreu com a nomeação da primeira reitora e a inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 35.854.176/0001-95. A Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Analy Castilho Polizel de Souza foi designada para exercer o cargo de Reitora Pro Tempore da UFR. Em 2023, foi reconduzida ao cargo após consulta à comunidade acadêmica, sendo o Vice Reitor o Prof<sup>º</sup> Renato Nataniel Wasques.

A UFR constitui a segunda universidade pública federal do estado de Mato Grosso. Sua trajetória remonta a mais de quatro décadas, iniciando-se em 31 de março de 1976 com a criação do Centro Pedagógico de Rondonópolis (CPR), inicialmente vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso. Posteriormente, o CPR foi formalmente integrado à UFMT pela Resolução CD/UFMT nº 05, de 09 de janeiro de 1980, consolidando-se como campus universitário.

A expansão da universidade foi impulsionada pelas demandas da comunidade local e pela necessidade de interiorização do ensino superior, o que resultou na elaboração de estudos para a criação de novos cursos. Como desdobramento desse processo, no primeiro semestre de 1981, foram ofertados três cursos de graduação: Pedagogia (com habilitações em Supervisão Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau), Letras (com habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa) e Ciências Contábeis.

Nos primeiros anos, os cursos funcionavam em espaços cedidos, como a Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, o Salão Paroquial da Igreja Santa Cruz e a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquim Nunes Rocha. O curso de Ciências Contábeis, por sua vez, teve suas atividades iniciadas no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). A necessidade de um espaço próprio levou à construção da sede do campus, inaugurada em abril de 1983. Nos anos subsequentes, houve a ampliação da oferta de cursos, com a implantação das licenciaturas plenas em História e Geografia (1986) e em Matemática e Biologia (1988).

Ao longo de sua história, o campus de Rondonópolis passou por significativas transformações, acompanhadas de mobilizações da comunidade acadêmica e da sociedade civil em prol da ampliação de cursos, da melhoria da infraestrutura, da pavimentação das vias de acesso, da criação de linhas de transporte público e da implementação de políticas de inclusão e permanência estudantil.

Em 2007, essas mobilizações resultaram na adoção de medidas concretas para a criação da UFR. No ano seguinte, um grupo representativo do campus, composto por docentes, autoridades e lideranças políticas locais, apresentou ao então Ministro da Educação um projeto de emancipação da unidade. Após análise da proposta, o Ministério da Educação (MEC) estabeleceu uma série de metas e exigências como pré-requisitos para a criação da nova universidade. Entre as principais ações desenvolvidas nesse contexto, destacam-se a criação do curso de Medicina, a ampliação da pós-graduação com novos programas de especialização, mestrado e doutorado, o fortalecimento da extensão universitária, a modernização da infraestrutura física, a implementação de políticas de assistência estudantil e o incentivo à iniciação científica e à formação docente.

O movimento pela emancipação do campus ganhou ainda mais força em 2014, com o apoio de setores externos à universidade. Nesse mesmo ano, foi criado o Comitê Pró-UFR, composto por representantes da sociedade civil organizada, membros da comunidade acadêmica e lideranças políticas estaduais e municipais. A atuação desse comitê foi fundamental para a concretização do processo de criação da UFR.

A identidade institucional da UFR foi, portanto, construída por meio de intensas mobilizações sociais e políticas, consolidando-se como uma universidade comprometida com a formação de profissionais qualificados e com o desenvolvimento regional. No ano de 2020, após esforços conjuntos da comunidade acadêmica, a instituição contava com mais de 4.300 estudantes matriculados em 19 cursos de graduação presenciais e 13 programas de pós-graduação. Seu corpo docente era composto por mais de 300 professores efetivos e

aproximadamente 38 docentes substitutos, além de 81 servidores técnico-administrativos em educação, todos atuando na consolidação do ensino, da pesquisa e da extensão com elevados padrões de qualidade acadêmica e compromisso ético.

Situada a aproximadamente 210 km de Cuiabá, a UFR está inserida em uma região de grande relevância ecológica, caracterizada por extensas áreas de transição entre biomas e por nascentes que integram as bacias dos rios Araguaia e Paraguai. Além de seu potencial ambiental, o município de Rondonópolis destaca-se como um polo econômico estratégico, apresentando uma taxa de crescimento superior à média estadual, fato que o torna atrativo para investimentos e para a diversificação de oportunidades no mercado de trabalho. Nesse cenário, a UFR desempenha um papel essencial na formação de profissionais qualificados e no fortalecimento do desenvolvimento regional.

## **1.2 Missão, Visão e Princípios**

### **1.2.1 Missão da UFR**

Previamente a atualização do PDI divulgada em janeiro de 2025, a Missão da UFR era “Promover excelência em ensino, pesquisa e extensão, por meio de ações e políticas que incentivem a criatividade, a inovação, a internacionalização, a sustentabilidade e o respeito pelos biomas, privilegiando a formação de profissionais qualificados, éticos e aptos a adaptarem-se às necessidades da sociedade voltadas à construção e à manutenção da democracia e da justiça social.”

Após revisão do PDI aprovado pela Resolução CONSUNI/UFR nº 138, de 18 de dezembro de 2024, e divulgado em janeiro de 2025, a Missão foi reformulada para:

“Promover a excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação.”

### **1.2.2 Visão da UFR**

“Ser uma das melhores universidades do centro-oeste brasileiro.”

### **1.2.3 Princípios da UFR**

Os princípios são apresentados na imagem, extraída do PDI da UFR

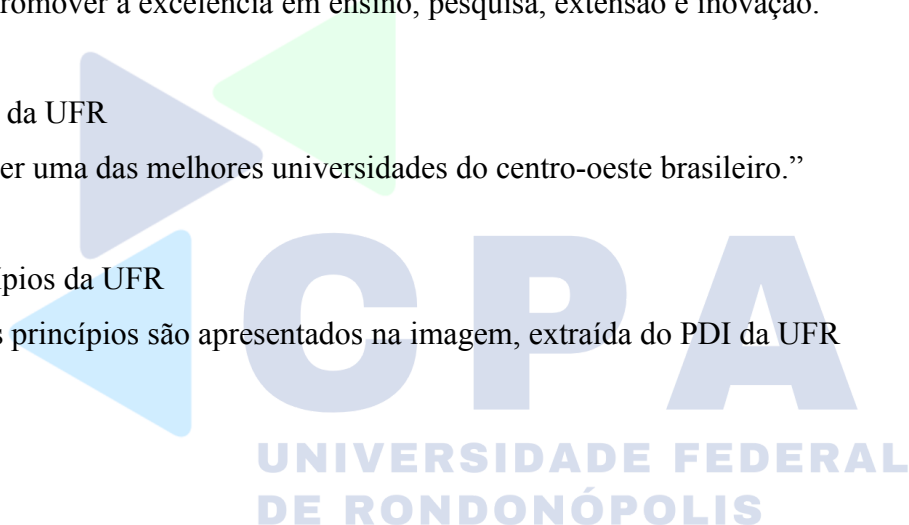


Imagem 1. Princípios da UFR



Fonte: PDI UFR 2021-2025



## 2 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) foi instituída pela Resolução CONSUNI/UFR nº 16, de 12 de agosto de 2020, com a finalidade de coordenar e conduzir os processos internos de avaliação institucional, bem como de sistematizar e fornecer informações demandadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). O desenvolvimento das atividades da CPA ocorre de maneira autônoma em relação ao Conselho Universitário e aos demais órgãos colegiados da UFR.

A avaliação externa é realizada por Comissão Externa de Avaliação Institucional designada pelo INEP e ocorre após o processo de autoavaliação. A avaliação institucional (autoavaliação e avaliação externa) é o referencial básico para o processo de credenciamento e credenciamento das instituições, com os prazos de validade estabelecidos pelos órgãos de regulação do MEC.

O processo de autoavaliação institucional da UFR remonta ao período anterior à sua emancipação, quando ainda se configurava como campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Nesse contexto, representantes do campus integravam a CPA/UFMT, a qual foi instituída em 2004 por meio da Portaria GR/UFMT nº 262, de 13 de julho de 2004, e homologada pela Resolução CONSUNI/UFMT nº 11, de 14 de setembro de 2004. Com a criação da UFR, em agosto de 2020, iniciou-se o processo de transição das atividades da CPA/UFMT para a recém-criada CPA/UFR, consolidando a implementação dos processos internos de avaliação da nova instituição.

A CPA tem como princípio fundamental a preservação e o fortalecimento da cultura de autoavaliação institucional, de modo a favorecer a compreensão crítica da conjuntura universitária, a identificação de desafios e limitações e a valorização de suas potencialidades. Nesse sentido, suas ações visam ao aprimoramento contínuo das atividades institucionais e ao cumprimento de sua missão como entidade de ensino superior comprometida com a promoção da educação e o desenvolvimento social.

Assim, as atribuições da CPA são:

- elaborar o projeto de autoavaliação institucional, observando as recomendações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- estabelecer diretrizes e indicadores para a organização dos processos internos de avaliação;
- analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às unidades

acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Rondonópolis;

- conduzir os processos internos de avaliação da Universidade Federal de Rondonópolis, na sistematização e prestação de informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- garantir que as atividades de avaliação contemplem a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da instituição;
- organizar e acompanhar a execução dos instrumentos de autoavaliação institucional;
- planejar, organizar, conduzir e orientar a confecção e aplicação dos instrumentos que integram o processo de avaliação institucional em parceria com as diferentes áreas;
- coletar, organizar, analisar e sistematizar os dados para elaboração dos relatórios parciais e do relatório final da Comissão Própria de Avaliação;
- articular-se com as Comissões Próprias de Avaliação de outras Instituições de Ensino Superior e com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- instituir, se necessário, subcomissões temporárias, garantindo o assessoramento e acompanhamento de seus trabalhos;
- apontar à Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis as potencialidades e fragilidades resultantes do processo de autoavaliação institucional e outras demandas advindas das comunidades interna e externa;
- prestar informações à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e ao Conselho Superior Universitário, sempre que solicitadas;
- acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo MEC, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos e programas da Universidade Federal de Rondonópolis;
- dar suporte nas avaliações dos cursos, na ocasião da avaliação institucional externa realizada pelo MEC;
- acompanhar a avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes;
- coordenar a autoavaliação dos cursos de graduação, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em estreita colaboração com as coordenações dos referidos cursos, podendo contar com a colaboração de outros setores da instituição;
- propor ações que visem a sensibilização da comunidade universitária para o processo de avaliação na Universidade Federal de Rondonópolis;

- dar ampla divulgação de sua composição, de todas as suas atividades e do resultado final dos processos autoavaliativos; e
- assessorar e acompanhar o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Político Pedagógico Institucional, considerando-se as especificidades da Universidade Federal de Rondonópolis

## **2.1 Projeto de Autoavaliação Institucional**

O Projeto de Autoavaliação Institucional apresentado pela Comissão Própria de Avaliação para o triênio 2024-2026 estrutura-se em duas frentes. A primeira corresponde à análise documental das ações desenvolvidas pelos órgãos de gestão, com o intuito de analisar os avanços institucionais em relação às ações de melhorias propostas no Relatório Integral de Avaliação Institucional Triênio 2021-2023 às metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A segunda frente compreende a consulta à comunidade acadêmica e à sociedade por meio da aplicação de questionários, visando captar percepções acerca do cumprimento da missão institucional da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e da efetividade da implementação das ações previstas no PDI.

### **2.1.1 Objetivo Geral**

Realizar a autoavaliação da UFR com base nos princípios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), visando a participação da comunidade no processo de produção de informações e reflexões para conhecer, compreender e orientar as ações de melhoria.

### **2.1.2 Objetivos específicos**

- Garantir um processo contínuo de autoavaliação que permita identificar as potencialidades, pontos de melhoria e as fragilidades da instituição no triênio 2024-2026;
- Promover ações de sensibilização para a efetiva participação de toda a comunidade no processo permanente de autoavaliação;
- Aprimorar o processo de autoavaliação institucional de forma a proporcionar o envolvimento dos diferentes setores da instituição e da sociedade;
- Produzir conhecimentos sobre a atual situação da UFR, que possam contribuir para a

melhoria da qualidade nas dimensões do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da gestão;

- Divulgar as informações advindas da autoavaliação para que possam subsidiar o planejamento das ações da instituição e a integração da universidade com a sociedade;
- Estimular um processo constante de reflexão no interior da Universidade, a partir dos dados identificados por meio da autoavaliação, necessário à melhoria da qualidade na UFR;
- Acompanhar e participar, sempre que possível, das ações oriundas do processo de autoavaliação que objetivam superar as fragilidades identificadas.

### 2.1.3 Propostas de Ações e Atividades

A CPA adota a autoavaliação como processo que efetivamente vincula a dimensão formativa a um projeto de sociedade comprometida com a igualdade e justiça social. A integração, participação, colaboração e articulação constituem-se em conceitos fundamentais da construção deste sistema de avaliação. Desta forma, considerando o Relatório Integral de Autoavaliação Institucional - Triênio 2021-2022-2023 - a CPA propõe ações e atividades junto a comunidade acadêmica e a sociedade civil, para promover a participação e o engajamento destas tanto na autoavaliação quanto na discussão dos relatórios. São elas:

- identificação das ações implementadas na Universidade a partir das ações de melhoria proposta no Relatório Integral da Autoavaliação Institucional do Triênio 2021-2023;
- formulação e aplicação dos questionários de autoavaliação para todos os segmentos da comunidade universitária e comunidade externa;
- elaboração de relatórios gerados pela aplicação dos questionários, contendo a(s) potencialidade(s) e/ou oportunidades de melhorias identificadas;
- elaboração de dois relatórios parciais (autoavaliações 2024 e 2025) e um relatório do triênio (autoavaliação 2024-2025-2026);
- divulgação e ampla discussão dos relatórios parciais e trienais;
- organização de fórum sobre avaliação institucional no triênio;
- sensibilização da comunidade acadêmica para efetiva participação no processo de autoavaliação de 2024-2026, por meio das seguintes ações:
  - a) encaminhamento aos gestores de um memorando informando que nessa etapa de autoavaliação será feita a aplicação dos questionário;
  - b) participação em reuniões das congregações e órgãos administrativos;
  - c) participação em reuniões nos colegiados dos cursos;

- d) participação em reuniões nos conselhos superiores da UFR;
  - e) participação em reuniões com as organizações estudantis;
  - f) participações no site da UFR com abordagens sobre a CPA e a autoavaliação;
  - g) atualização constante da página institucional da CPA;
  - h) uso de redes sociais da UFR; e,
  - i) visitas em salas de aula e outros espaços da universidade.
- sensibilização da comunidade externa para efetiva participação no processo de autoavaliação de 2024-2026, por meio das seguintes ações:
    - a) divulgação e encaminhamento do questionário junto às secretarias municipais de Rondonópolis, Entidades da Sociedade Civil Organizada e empresas conveniadas à Universidade;
    - b) mobilização em espaços públicos para divulgação da CPA e da avaliação interna; e,
    - c) participação em programas de rádio e TV local.

## **2.2 Metodologia de Autoavaliação**

Este projeto de autoavaliação institucional desenvolve sua metodologia para promover uma avaliação como lógica indutora do desenvolvimento institucional a fim de subsidiar a gestão acadêmica. A metodologia considera integralmente a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 65, de 9 de outubro de 2014, e aborda os conceitos, princípios e critérios definidos pelo SINAES, tendo como objetivo principal a avaliação da Universidade, considerando dez dimensões e cinco eixos elencadas na Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004).

O público alvo é dividido entre comunidade interna e externa. A comunidade interna é composta por docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e estudantes. Já a comunidade externa é composta por qualquer cidadão maior de 18 anos que não faça parte da comunidade acadêmica da UFR e que deseje participar da avaliação.

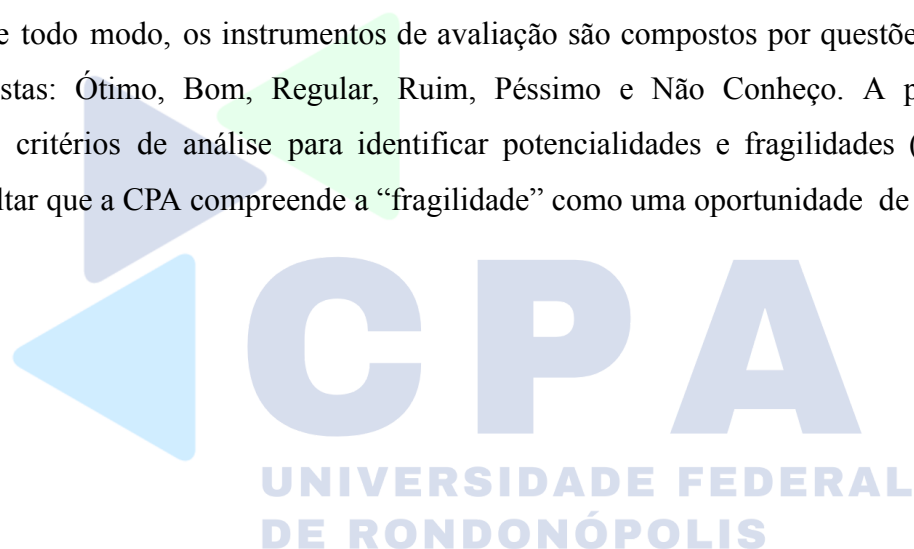
O instrumento de avaliação organiza-se nos Eixos e dimensões da Lei do SINAES. Com o intuito de estimular a ampla participação das comunidades interna e externa, a avaliação no triênio 2024-2025 é realizada seguindo a distribuição das dimensões, eixos e ano de avaliação conforme o quadro a seguir:

Quadro 1. Eixos e dimensões da Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004)

<b>EIXOS</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>Ano</b>
I. Planejamento e Avaliação Institucional.	8. Planejamento e Avaliação	2024
II. Desenvolvimento Institucional.	1. Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; 3. Responsabilidade Social da Instituição.	2024
III. Políticas Acadêmicas.	2. Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; 4. Comunicação com a Sociedade; 9. Política de Atendimento aos Discentes.	2025
IV. Políticas de Gestão.	5. Políticas de Pessoal; 6. Organização e Gestão da Instituição; 10. Sustentabilidade Financeira.	2026
V. Infraestrutura.	7. Infraestrutura Física.	2026

Diante disto, as questões dos instrumentos de coleta das informações do ano de 2024 foram revisadas previamente a sua aplicação, buscando contemplar a realidade da Universidade. Para isso, considera-se o PDI, a estrutura administrativa e acadêmica da universidade.

De todo modo, os instrumentos de avaliação são compostos por questões objetivas, com respostas: Ótimo, Bom, Regular, Ruim, Péssimo e Não Conheço. A partir disso, definem-se critérios de análise para identificar potencialidades e fragilidades (Quadro 2). Cabe ressaltar que a CPA compreende a “fragilidade” como uma oportunidade de melhoria.



Quadro 2. Critérios de análise das respostas

<b>Índice de porcentagem Respostas</b>	<b>Critério de análise</b>
Ótimo, bom e regular maior ou igual a 70%	Potencialidade
Ótimo, bom e regular entre 50% a 69%	Precisa ser melhorado para se tornar potencialidade
Ótimo, bom e regular entre 30% e 49% e Ruim e péssimo abaixo de 30%	Precisa ser melhorado
Não conheço 30% à 49%	Precisa ser melhorado
Ótimo, bom e regular abaixo de 30% e Ruim e péssimo maior ou igual a 30%	Fragilidade
Não conheço" maior ou igual a 50%	Fragilidade

Ao final do instrumento de avaliação quantitativo, dispões de uma questão aberta tanto para comunidade interna quanto externa sobre opinião e sugestão para a Universidade. Diante disto, para a análise qualitativa destas informações, procede-se às duas primeiras etapas da Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011), permitindo a sistematização e categorização das informações. Portanto, realiza-se **pré-análise** para a organização das informações e a definição do corpus de análise e **exploração do material** para a identificação e categorização das unidades de significado a partir da leitura aprofundada do conteúdo.



## 6 REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: **Edições 70**, 2016.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 26 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm). Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm). Acesso em 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 13.637, de 20 de março de 2018**. Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso. Brasília - DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13637.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.637%2C%20DE%2020%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202018.&text=Cria%20a%20Universidade%20Federal%20de,Universidade%20Federal%20de%20Mato%20Grosso](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13637.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.637%2C%20DE%2020%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202018.&text=Cria%20a%20Universidade%20Federal%20de,Universidade%20Federal%20de%20Mato%20Grosso). Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota técnica INEP/DAES/CONAES Nº65/2014**. Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2014. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_institucional/nota\\_tecnica/2014/nota\\_tecnica\\_n65\\_roteiro\\_relatorio\\_de\\_autoavaliacao\\_institucional.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/nota_tecnica/2014/nota_tecnica_n65_roteiro_relatorio_de_autoavaliacao_institucional.pdf). Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Nº 2.051, de 9 de julho de 2004**. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004. Brasília - DF: MEC, 2004. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/PORTARIA\\_2051.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/PORTARIA_2051.pdf). Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. **Resolução CD/UFMT nº 05, de 09 de janeiro de 1980**. Cuiabá - MT: UFMT, 1980. Disponível em: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=&txtCritério=&txtNumero=5&txtAno=1980&tipoUID=>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. **Resolução CONSUNI/UFMT nº 11, de 14 de setembro de 2004**. Cuiabá - MT: UFMT, 2004. Disponível em: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=&txtCritério=&txtNumero=11&txtAno=2004&tipoUID=>. Acesso em: 25 MAR. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Autoavaliação Institucional: Relatório Integral (2021 - 2023)**. Rondonópolis - MT: UFR, 2023. Disponível em: <https://ufr.edu.br/cpa/relatorios-da-cpa/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Plano de Desenvolvimento Institucional (2021 - 2025)**. Rondonópolis - MT: UFR, junho de 2021. Disponível em: <https://ufr.edu.br/institucional/pdi/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Projeto de Autoavaliação Institucional (2024 - 2026)**. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/cpa/wp-content/uploads/2024/09/Projeto-de-Autoavaliacao-2024-2026.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Relatório Anual de Gestão das Unidades Administrativas e Acadêmicas 2024**. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: [https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2024/10/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_2024\\_1.pdf](https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2024/10/Relatorio_de_Gestao_2024_1.pdf). Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSEPE/UFR nº 68, de 10 de setembro de 2024**. Institui a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Rondonópolis. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/proeg/documentos-e-normas/#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONSEPE%2FUFR%20N%C2%BA%2068,Rondon%C3%B3polis%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSEPE/UFR Nº 71, de 13 de setembro de 2024**. Dispõe sobre as diretrizes institucionais que regulamentam a autoavaliação dos cursos de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância, da Universidade Federal de Rondonópolis. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consepe/consepe-no-71/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSUNI - UFR/UFR nº 99, de 17 de maio de 2024**. Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consuni/consuni-no-99/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSUNI/UFR Nº 128, de 08 de outubro de 2024**. Estabelece os procedimentos para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD na Universidade Federal de Rondonópolis. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consuni/consuni-no-128/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSUNI/UFR nº 120 de 10 de setembro de 2024**. Política de Acessibilidade e Inclusão da UFR. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consuni/consuni-no-120/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR). **Resolução CONSUNI/UFR**

**nº 16, de 12 de agosto de 2020.** Institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Rondonópolis e define as normas de seu funcionamento. Rondonópolis - MT: UFR, 2024. Disponível em: <https://ufr.edu.br/documentos/resolucoes-consuni/consuni-no-16/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

